

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 293-A/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月五日第 32/93/M 號法令核准的金融體系法律制度第八十三條第一款 i) 項的規定，作出本批示。

一、對匯業銀行有限公司採取金融體系法律制度第八十五條第一款規定的干預制度。

二、為上指之效力，任命大西洋銀行股份有限公司蘇鈺龍學士和澳門金融管理局李展程學士為政府代表。該等政府代表根據上指法例第八十七條及續後條文以及澳門金融管理局就此項干預制度的實施而作出的指示，行使權力和履行義務。

三、考慮到有迫切需要跟進該信用機構的特殊情況以維護公共利益，本批示即時生效。

二零零五年九月十七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 293-A/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 83.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro (RJSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. Fica o Banco Delta Ásia, S.A.R.L. sujeito ao regime de intervenção previsto no n.º 1 do artigo 85.º do RJSF.

2. Para o efeito nomeio como delegados do Governo o dr. Herculano Jorge de Sousa, do Banco Nacional Ultramarino, S.A., e o dr. Lei Chin Cheng, da Autoridade Monetária de Macau, com os poderes e deveres previstos nos artigos 87.º e seguintes do mesmo diploma legal, bem como os contidos nas instruções estabelecidas pela Autoridade Monetária de Macau relativamente à execução do referido regime de intervenção.

3. Por manifesta urgência ditada pelo interesse público em acompanhar a situação excepcional da instituição de crédito em causa, este despacho é de execução imediata.

17 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00